1

Prezados,

Em resposta aos seus questionamentos informamos, abaixo, o seguinte:

1. Devido à prática de mercado, será aceito o Valor Unitário de R$ 0,0001 (com quatro casas

decimais após a vírgula) para a Taxa de Agenciamento?

**1. Resposta: SIM**

2. Será aceita proposta com Valor Unitário de taxa de agenciamento igual a ZERO?

**2. Resposta: de acordo com o suporte do SIASG (telefone: 0800 9789001) não é possível cotar valor igual a zero.**

3. Após abertura para lances nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, questionamos: será aceito lance total no

valor de R$ 0,0001 (exemplo item 1: 11080 x 0,0001= 0,0001)? Ou obrigatoriamente terá

que ser o resultado da multiplicação da quantidade estimada pelo valor unitário da taxa

de agenciamento (exemplo item 1: 11080 x R$ 0,0001= R$ 1,1080)?

**3. Resposta: De acordo com o suporte do SIASG o resultado será igual, obrigatoriamente, ao produto entre o valor unitário e quantidade de itens.**

4. Qual será o processo utilizado para o desempate entre empresas ME e EPP e outras empresas, se houver cadastramento de proposta de mesmo valor e ausência de lances? Será aplicado o art. 3º, §2° da Lei 8666/93?

**4. Resposta: Item 6.23.1 do Edital “Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:**

**6.23.1.1. prestados por empresas brasileiras;**

**6.23.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**

**6.23.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.**

**6.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.”**

5. É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE? Ou escritório na

localidade?

**5. Resposta: não é obrigatório posto de atendimento nas dependências do MAPA, nem escritório na localidade. Contudo, a Contratada deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.**

6. Qual é a empresa que atualmente executa os serviços objeto da presente licitação e qual a taxa de agenciamento praticada pela respectiva empresa?

**6. Resposta: a atual empresa prestadora dos serviços é a Voetur Turismo e Representações Ltda. A taxa de agenciamento praticada é R$ 0,0001.**

7. Será obrigatória a apresentação de planilha de exequibilidade juntamente com a proposta da licitante vencedora?

**7. Resposta: Sim, conforme Item 6.25.1 do Edital “A empresa classificada, na fase de lances, deverá apresentar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimados para a execução do serviço.”**

8. Caso afirmativo, serão aceitos, para comprovação de exequibilidade, os incentivos globais de venda ou receita/lucro proveniente de outros contratos?

**8. Resposta: O valor global anual da proposta já deve incluir os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**

9. Conforme item 15.1., o pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. As faturas podem ser entregues semanalmente (faturamento semanal) com pagamento 30 dias após suas entregas?

**9. Resposta: Não encontramos óbice que a documentação para faturamento seja entregue semanalmente.**